



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2108

Terça-feira, 07 de Fevereiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

XML nr.: 1

CASSILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
Anexo 1 – Cadastro Tributário do Município

Anual/2022

6/02/2023

CF art. 156; LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11; LC nº 116 de 31/07/2003; LC nº 157 de 29/12/2016; Lei nº 8.429 de 02/06/1992, art. 10-A; LC nº 123, de 14/12/2006; Decreto-Lei nº 466 de 31/12/1968;

Nr.	G1 - QUANTITATIVO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO	Pessoas jurídicas prestadoras de serviço		Pessoas físicas prestadoras de serviço (c)	Total de prestadores de serviços (d) = (a+b+c)	Estabelecimentos comerciais (e)	Total geral do Cadastro Mobiliário (f) = (d+e)
		Tributadas pelo movimento econômico (a)	Tributadas por valores fixos (b)				
1	Ativa: tributação normal (I)	486	0	116	602	289	891
2	Ativa: enquadradas no Simples Nacional (LC nº 123/2006) (II)	1938	0	47	1985	1831	3816
3	Subtotal das ativas (III) = (I + II)	2424	0	163	2587	2120	4707
4	Situações provisórias: paralisadas, suspensas e em processo de baixa	0	0	0	0	0	0
5	Canceladas / inativas	2219	0	1757	3972	1922	5894

Nr.	G2 - VALORES POR TIPO DE TRIBUTAÇÃO	Pessoas jurídicas prestadoras de serviço		Pessoas físicas prestadoras de serviço (i)	Total de prestadores de serviços (j) = (g+h+i)	Estabelecimentos comerciais (k)	Total geral do Cadastro Mobiliário (l) = (j+k)
		Tributadas pelo movimento econômico (g)	Tributadas por valores fixos (h)				
6	Ativa: tributação normal (IV)	104,00	0,00	16,00	120,00	92,00	212,00
7	Ativa: enquadradas no Simples Nacional (LC nº 123/2006) (V)	98,00	0,00	3,00	101,00	91,00	192,00
8	Total tributado (VI) = (IV + V)	202,00	0,00	19,00	221,00	183,00	404,00

Nota Explicativa

Nota:

- * Ativa - tributação normal: Contribuinte que está em funcionamento regular, mesmo que inadimplente, não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte no Simples Nacional, estabelecido na forma da Lei Complementar nº 123/2006;
- * Ativa - enquadrada no Simples Nacional (LC nº 123/2006): Contribuinte que está em funcionamento regular, mesmo que inadimplente, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte no Simples Nacional, estabelecido na forma da Lei Complementar nº 123/2006;
- * Paralisadas: Contribuinte que solicitou paralisação de suas atividades por tempo determinado. Suspensa - Contribuinte que encerrou suas atividades, sem requerer a baixa da inscrição, sendo suspensa provisoriamente de ofício pela autoridade competente;
- * Cancelada/inativa: Contribuinte que teve suas atividades encerradas definitivamente, de ofício ou a pedido.
- * Tributadas pelo movimento econômico (a): informar quantidade de contribuintes pessoas jurídicas de ISSQN que são tributadas com base no movimento econômico, tendo como tipo o lançamento por homologação;
- * Tributadas por valores fixos (b): informar quantidade de contribuintes pessoas jurídicas de ISSQN que são tributadas com base em valores fixos (O ISS Fixo é um imposto de valor fixo e anual, independentemente do faturamento mensal. É devido quando se trata de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte), por exemplo, sociedades unipersonais.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2108

Terça-feira, 07 de Fevereiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

XML nr.: 2

CASSILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

Anexo 2 – Relação dos Prestadores de Serviço com fiscalização concluída no exercício
Anual/2022

6/02/2023

CF art. 156, III; LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11; LC nº 116 de 31/07/2003; LC nº 157 de 29/12/2016; Lei nº 8.429 de 02/06/1992, art. 10-A; LC nº 123, de 14/12/2006; Decreto-Lei nº 406 de 31/12/1968;

Nr.	Código da Atividade Econômica	Nº da inscrição municipal do contribuinte	CNPJ/CPF do contribuinte	Natureza/nº do documento que formaliza o início da ação fiscal	Fiscal Responsável	Data do início da fiscalização	Data do término da fiscalização	Resultado da ação fiscal
1	0	0	03342920000186	0	0	08/06/2021	08/06/2021	6 - OS

Nota Explicativa

Nota:

* Na coluna "Natureza/ nº do documento que formaliza o início da ação fiscal": informar a natureza e o número do documento que formaliza o início da ação fiscal (Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF; Termo de Início de Fiscalização - TIF; Termo de Intimação - TI; Notificação - NT; outros);

* Na coluna "Resultado da ação fiscal" deverá ser consultada a Tabela Auxiliar:

1 - Cancelada;

2 - Lavratura de Auto de Infração;

3 - Lavratura de Nota ou Notificação de Lançamento;

4 - Lavratura de Auto de Infração e Nota ou Notificação de Lançamento;

5 - Não identificação de irregularidades - Nada Consta;

6 - Outras situações não elencadas anteriormente e explicitar individualmente tais situações, em Notas Explicativas;



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2108

Terça-feira, 07 de Fevereiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

XML nr.: 3

CASSILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

Anexo 3 – Demonstrativo da Arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN
Anual/2022

6/02/2023

CF art. 156, III; LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11; LC nº 116 de 31/07/2003; LC nº 157 de 29/12/2016; Lei nº 8.429 de 02/06/1992, art. 10-A; LC nº 123, de 14/12/2006; Decreto-Lei nº 406 de 31/12/1968;

Nr.	GI - DEMONSTRATIVO DA ARRECAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN	ISSQN Arrecadado (R\$)
1	Valores constituídos (lançamentos) de ISSQN no exercício (I)	4.292.736,62
2	Valor arrecadado do ISSQN (II)	4.264.755,91
3	Valor dos lançamentos dos 25% (vinte e cinco por cento) maiores contribuintes de ISSQN (III)	3.984.818,06
4	Valor arrecadado dos 25% (vinte e cinco por cento) maiores contribuintes de ISSQN (IV)	3.693.085,58
5	Participação dos 25% maiores contribuintes/responsáveis de ISSQN (V) = (III/I * 100)	92,83

Nota Explicativa

Nota:

- * Valores constituídos (lançamentos) de ISSQN no exercício (I): informar os valores constituídos de lançamento do ISSQN no exercício;
- * Valor arrecadado do ISSQN (II): informar o valor arrecadado do ISSQN no exercício;
- * Valor dos lançamentos dos 25% (vinte e cinco por cento) maiores contribuintes de ISSQN (III): informar o valor de lançamento dos 25% (vinte e cinco por cento) maiores contribuintes do ISSQN e/ou responsáveis (tomadores de serviços) no exercício, não considerando valores de juros e multa de mora, quando pagos em conjunto com o imposto (ou seja, apenas o valor do principal);
- * Valor arrecadado dos 25% (vinte e cinco por cento) maiores contribuintes de ISSQN (IV): informar o valor arrecadado dos 25% (vinte e cinco por cento) maiores contribuintes de ISSQN no exercício, não considerando valores de juros e multa de mora, quando pagos em conjunto com o imposto (ou seja, apenas o valor do principal);
- * Participação dos 25% maiores contribuintes/responsáveis de ISSQN (V) = (III/I * 100): informar % de participação dos 25% maiores contribuintes/responsáveis de ISSQN.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2108

Terça-feira, 07 de Fevereiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

XML nr.: 4

CASSILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
Anexo 4 – Cadastro Imobiliário do Município
Anual/2022

CF art. 156, I; CTN, Lei nº 5.172, de 25/10/1966, aa. 32 a 34; LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11;

6/02/2023

Nr.	G1 - DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TRIBUTADO DO IPTU
1	Imóveis que sofrem incidência do IPTU	11564	4.964.297,19
2	Imóveis isentos do pagamento do IPTU	389	138.784,59
3	Imóveis imunes ao pagamento do IPTU	1	554,87
4	Total de Imóveis	11954	5.103.636,65

Nota Explicativa

Nota:

* Informar o quantitativo e valor estimado de lançamento (R\$) de IPTU dos imóveis existentes no Cadastro Imobiliário da Prefeitura no último dia do exercício, segregando aqueles que sofrem a incidência normal, os isentos e os imunes de IPTU.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2108

Terça-feira, 07 de Fevereiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

XML nr.: 5

CASSILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

Anexo 5 – Demonstrativo da arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU
Anual/2022

CF art. 156, I; CTN, Lei nº 5.172, de 25/10/1966, aa. 32 a 34; LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11;

6/02/2023

Nr.	G1 - ARRECAÇÃO DOS 100 MAIORES CONTRIBUINTES DO IPTU	Valor
1	Valor dos lançamentos do IPTU no Exercício (I)	4.250.241,89
2	Valor arrecadado do IPTU no Exercício (II)	3.137.595,57
3	Valor dos 100 (cem) maiores lançamentos de IPTU no exercício (III)	405.239,45
4	Valor arrecadado do IPTU, referente aos 100 (cem) maiores lançamentos (inscrição imobiliária) (IV)	218.402,84
5	Valor estimado do imposto incidente nos imóveis isentos (total ou parcialmente) (V)	139.338,46

Nr.	G2 - DEMAIS INFORMAÇÕES	Percentual
6	Indicância dos 100 (cem) maiores lançamentos (VI) = ((III - IV)/III)*100	46,11
7	Participação dos 100 (cem) maiores contribuintes no total de lançamentos do IPTU (VII) = ((III / I) * 100)	9,53
8	Percentual máximo de desconto concedido por antecipação de pagamento de IPTU	10,00

Nota Explicativa

Nota:

- * Valor dos lançamentos do IPTU no Exercício (I): informar o valor total dos lançamentos tributários de IPTU no exercício, desconsiderando eventuais descontos por antecipação de pagamento;
- * Valor arrecadado do IPTU no Exercício (II): informar o valor arrecadado de IPTU no exercício, desconsiderando eventuais descontos por antecipação de pagamento;
- * Valor dos 100 (cem) maiores lançamentos de IPTU no exercício (III): informar o valor dos 100 maiores lançamentos tributários de IPTU no exercício, não incluindo valores de juros e mora, quando pagos em conjunto com o imposto (ou seja, apenas o valor do principal);
- * Valor arrecadado do IPTU, referente aos 100 (cem) maiores lançamentos (inscrição imobiliária) (IV): informar o valor arrecadado dos 100 maiores lançamentos de IPTU no exercício, não incluindo valores de juros e mora, quando pagos em conjunto com o imposto (ou seja, apenas o valor do principal);



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2108

Terça-feira, 07 de Fevereiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

XML nr.: 6

CASSILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

Anexo 6 – Demonstrativo da Arrecadação do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI
Anual/2022

CF art. 156, II; CTN, Lei nº 5.172, de 25/10/1966, aa. 35 a 42; LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11;

6/02/2023

Nr.	G1 - TIPO DE OPERAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
1	Compra e venda	503	4.739.390,00
2	Transferência onerosa de direitos reais sobre imóveis	0	0,00
3	Dação em Pagamento	0	0,00
4	Permuta	0	0,00
5	Arrematação ou adjudicação em leilão, hasta pública ou praça	0	0,00
6	Torna ou reposições	0	0,00
7	Cessão de direito sobre imóveis	0	0,00
8	Outros	0	0,00
9	Total	503	4.739.390,00

Nota Explicativa

Nota:

* Informar quantidade e valor arrecadado por tipo de negócio jurídico celebrado pelo contribuinte, enquadrados como fatos geradores do ITBI: Compra e Venda; Transferência Onerosa de Direitos Reais sobre imóveis; Dação em Pagamento; Permuta; Arrematação ou Adjudicação em Leilão, Hasta Pública ou Praça; Torna ou Reposições; Cessão de Direito sobre Imóveis e Outros.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2108

Terça-feira, 07 de Fevereiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

XML nr.: 7

CASSILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

Anexo 7 – Relação dos Autos de Infração e/ou Notas ou Notificação de Lançamentos lavrados no Exercício
Anual/2022

LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11:

6/02/2023

Nr.	Órgão atuante	Nº do auto de infração/nota ou notificação de lançamento	Data da lavratura	Nº da inscrição municipal do contribuinte	CNPJ/CPF do contribuinte	Valor (R\$)	Fundamentação legal	Tributos(s) envolvido(s)	Fiscal Responsável	Situação em 31/12/2022
1	0	0	08/06/2021	0	03342920000186	0,00	NAO HA AUTO DE INFRAÇÃO	0	0	nao existe

Nota Explicativa

Nota:
* Órgão atuante: informar o Órgão responsável pela lavratura do Auto de Infração, como por exemplo: Secretaria de Fazenda, Secretaria de Receita, Secretaria de Obras, Secretaria de Meio Ambiente, Divisão de Fiscalização Tributária;
* Nº do auto de infração: informar o nº do documento do auto de infração;
* Valor (R\$): informar o valor bruto em Reais na data da lavratura do Auto de Infração, desconsiderando eventuais descontos concedidos por antecipação de pagamento;
* Fundamentação legal: informar o(s) dispositivo(s) legal(is) em que se fundamenta(m) o Auto de Infração;
* Informar a situação em que se encontra o Auto de Infração no último dia do exercício de referência:
• **PP** - Pago;
• **PR** - Em parcelamento regular;
• **PA** - Em parcelamento atrasado;
• **CA** - Em Contestação Administrativa;
• **EJ** - Em Execução Judicial;
• **CC** - Cancelado;
• **DA** - Inscrito em Dívida Ativa;
• **DPG** - Não pago e não inscrito em Dívida Ativa.

Observação: A situação "PR - Em parcelamento regular" significa que no último dia do exercício de referência o processo de parcelamento encontrava-se sem atraso no recolhimento.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2108

Terça-feira, 07 de Fevereiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

XML nr.: 8

CASSILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
Anexo 8: Demonstrativo da Dívida Ativa atualizado
Anual/2022

LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11:

6/02/2023

Nr.	G1 - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTOS	Valor total inscrito em Dívida Ativa até 31/12/2022	Valores arrecadados administrativamente até 31/12/2022	Quantidade de execuções fiscais ajuizadas no exercício	Valor total dos créditos ajuizados até 31/12/2022	Valores arrecadados no exercício decorrentes de ações fiscais até 31/12/2022	Valores prescritos até 31/12/2022
1	IPTU	1.668.396,02	459.841,21	129	806.094,28	16.802,34	148.528,73
2	ISSQN	262.191,63	288.867,99	0	0,00	0,00	0,00
3	ITBI	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
5	Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
6	COSIP	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
7	Créditos não tributários	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
8	Total	1.930.587,67	748.709,20	129	806.094,28	16.802,34	148.528,73

Nota Explicativa

Nota:

- * Valor total inscrito em Dívida Ativa: os valores registrados neste Demonstrativo referem-se exclusivamente aos créditos inscritos em Dívida Ativa, não considerando valores de juros e mora, quando calculados ou pagos em conjunto com o tributo (ou seja, apenas o valor do principal);
- * Valores arrecadados administrativamente: informar o somatório dos valores arrecadados administrativamente até 31 de dezembro do exercício;
- * Quantidade de execuções fiscais ajuizadas no exercício: informar a quantidade de execuções fiscais ajuizadas no exercício. Apóies em que a Fazenda Pública aaciona o Poder Judiciário, com o ajuizamento de uma ação de execução fiscal, para requerer de contribuintes inadimplentes os créditos que lhe são devidos;
- * Valor total dos créditos ajuizados: informar os valores calculados decorrentes das execuções fiscais ajuizadas até 31 de dezembro do exercício;
- * Valores arrecadados no exercício decorrentes de ações fiscais: informar o total recuperado no exercício, inclusive parcelamentos em fase de execução fiscal;
- * Valores prescritos: informar os valores prescritos até 31 de dezembro do exercício.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2108

Terça-feira, 07 de Fevereiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

XML nr.: 9

CASSILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
Anexo 9: Demonstrativo dos benefícios tributários concedidos
Anual/2022

CF art. 165, § 6º; LC nº 101 de 04/05/2000, aa. 11 e 14; CTN, Lei nº 5.172, de 25/10/1966, aa. 172, 175, II, e 179. 6/02/2023

Nr.	Nome ou Razão Social do Beneficiário	CPF/CNPJ do Beneficiário	Tributo envolvido no incentivo	Tipo de benefício tributário	Fundamentação Legal	Valor do Benefício	Prazo de fruição
1	VALDEMI MARTINS DE FREITAS	36712331887	IPTU	Isento de Impostos	LEI Nº 1045/1997 DE 14 DE MARÇO - Aposentado e Pensionista	254,87	28/02/2022 à 31/12/2022
2	IZAIRINA REZENDE MACHADO	83670981887	IPTU	Isento de Impostos	LEI Nº 1045/1997 DE 14 DE MARÇO - Aposentado e Pensionista	140,00	16/01/2022 à 31/12/2022
3	EVA RUTH DA SILVA	90010973168	IPTU	Isento de Impostos	LEI Nº 1045/1997 DE 14 DE MARÇO - Aposentado e Pensionista	215,10	01/01/2022 à 31/12/2022
4	SELENER JOSE DIAS	5954052149	IPTU	Isento de Impostos	LEI Nº 1045/1997 DE 14 DE MARÇO - Aposentado e Pensionista	206,41	28/02/2022 à 31/12/2022
5	MARIA MARTINS DE OLIVEIRA	0021840160	IPTU	Isento de Impostos	LEI Nº 1045/1997 DE 14 DE MARÇO - Aposentado e Pensionista	308,66	01/01/2022 à 31/12/2022

Nota Explicativa

Nota:

* Tributo envolvido no incentivo: informar se o benefício concedido se trata de IPTU, ISSQN, ITBI, Taxas, Contribuição de Melhoria ou COSIP.

* Tipo de benefício tributário: informar o benefício tributário concedido, como por exemplo: anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção, concessão de caráter não geral, alteração da alíquota ou modificação da base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, outros benefícios tributários.

* Fundamentação legal: informar o dispositivo legal em que se fundamenta o benefício tributário que esteja em vigor no dia 31 de dezembro do exercício de referência, mesmo que concedido em exercícios anteriores.

* Valor do benefício: informar o valor estimado da concessão do benefício, em conformidade com os requisitos indicados no caput e alíneas do artigo 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

* Prazo de fruição: informar a data início e o prazo limite que será dado o benefício.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2108

Terça-feira, 07 de Fevereiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

XML nr.: 11

CASSILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
Anexo 11 – Relação dos Fiscais de Tributos
Anual/2022

LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11;

6/02/2023

Nr.	Nome	CPF	Ato de Nomeação	Data da Nomeação	Nome do Cargo	Tipo do Cargo (Efetivo) ou (Comissionado)	Lotação	Área de atuação
1	MAYARA CRISTINA PALMEL	76278220172	24/06/2008	24/06/2008	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	E	DEPART. DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO	Fiscal de tributos

Nota Explicativa

Nota:
* Tipo de cargo:
• E- Efetivo;
• C- Comissionado.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2108

Terça-feira, 07 de Fevereiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 269

Fls. Nº 88

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º 130/2023, de 03 de fevereiro de 2023.

“Designar o servidor público municipal, abaixo descrito para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo”.

DEIVID HENRIQUE DE JESUS, designado em caráter excepcional e temporário para responder como Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, através da Portaria Nº 006/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR O SERVIDOR WENDER LEONEL DA PAZ, COMO FISCAL DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023, VINCULADOS AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 CELEBRADO COM A EMPRESA PRO RENAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO GENERALISTA, PARA ATENDER DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2108

Terça-feira, 07 de Fevereiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 269

Fls. Nº 89

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º 130/2023, de 03 de fevereiro de 2023.

Dados Complementares:

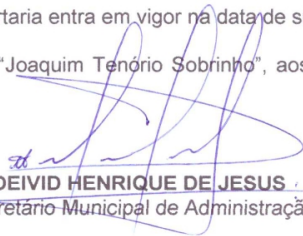
Inexigibilidade nº 002/2023.
Termo de Credenciamento nº 002/2023 - Vigência 01/02/2023 até 01/08/2024.
Ordenador de Despesas: JOSE LOURENÇO BRAGA LIRIA MARIN

Art. 2º - Dê ciência aos interessados

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos três (03) dias do mês de fevereiro de 2023.


DEIVID HENRIQUE DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2108

Terça-feira, 07 de Fevereiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 269

Fls. Nº 90

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º 131/2023, de 03 de fevereiro de 2023.

“Designa a servidora pública municipal, abaixo descrita, para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo”.

DEIVID HENRIQUE DE JESUS, designado em caráter excepcional e temporário para responder como Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, através da Portaria Nº 006/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR A SERVIDORA RAIANE NUNES DOS SANTOS, COMO FISCAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023, VINCULADOS AO CONTRATO Nº 005/2023, CELEBRADO COM A EMPRESA CLÍNICA DE TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO REVIVA FERNANDOPOLIS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E SERVIÇOS TERAPÊUTICOS PELA CONTRATADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2108

Terça-feira, 07 de Fevereiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 269

Fls. Nº 91

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 131/2023, de 03 de fevereiro de 2023.

Dados Complementares:

Dispensa De Licitação nº 004/2023
Contrato nº 005/2023 - Vigência 01/02/2023 até 30/07/2023.
Ordenador de Despesas: JOSE LOURENÇO BRAGA LIRIA MARIN

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos três (03) dias do mês de fevereiro de 2023.


DEIVID HENRIQUE DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2108

Terça-feira, 07 de Fevereiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 269

Fls. Nº 92

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º 132/2023, de 03 de fevereiro de 2023.

“Designa o servidor público municipal, abaixo descrito, para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo”.

DEIVID HENRIQUE DE JESUS, designado em caráter excepcional e temporário para responder como Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, através da Portaria Nº 006/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR O SERVIDOR RENATO CESAR DE FREITAS, COMO FISCAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022, VINCULADOS AO CONTRATO Nº 214/2022, CELEBRADO COM A EMPRESA CONSTRUTORA SS EIRELI-ME, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE PONTE SOBRE O RIO INDAIAZÃO VICINAL 32, KM 37, NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS, SOB DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2108

Terça-feira, 07 de Fevereiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 269

Fls. Nº 93

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 132/2023, de 03 de fevereiro de 2023.

Dados Complementares:

Dispensa De Licitação nº 069/2022.
Contrato nº 214/2022- Vigência 19/12/2022 até 02/02/2023.
Ordenador de Despesas: JOSE LOURENÇO BRAGA LIRIA MARIN

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos três (03) dias do mês de fevereiro de 2023.


DEIVID HENRIQUE DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2108

Terça-feira, 07 de Fevereiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO: Valdecy Pereira da Costa

PROCURADORIA GERAL: Ademir Antônio Cruvinel
SEC. DE FINANÇAS: Maria de Fátima Silva Boni
SEC. DE PLANEJAMENTO: Fabiana Silva Toledo
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: David Ferreira de Freitas
SEC. DE EDUCAÇÃO: Márcia Martins dos Reis
SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Liria Marin
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Márcia Leonel de Souza Oliveira
SEC. DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS: Ana Carolina Vendramel
SEC. DE OBRAS, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO: Renato César de Freitas
SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:
SEC. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE: Waddyh Moysés

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)
1º VICE-PRESIDENTE: Nelson Gomes (PSD)
2º VICE-PRESIDENTE: Josimar Silva de Souza - Oba Oba (PSDB)
1º SECRETARIO: Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)
2º SECRETARIO: Divino José da Silva (PSDB)

VEREADORES

Sumara Ferreira Leal (PDT)
Admilso Cesario Santos - Fião (PSDB)
José Martiniano de Moura (PDT)
Leandro Rosa de Souza (PSDB)
Luiz Fernando de Souza Oliveira (PSL)
Peter Saimon Alvez Borges (PDT)